

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional no Estado de São Paulo.

Ref. Recurso Administrativo – Concorrência nº 14301/2024

NPC GRUPO DE ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.003.830/0001-43, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 240, conjunto 1, Capital/SP, vem à presença de Vossas Senhorias, por seu advogado regularmente constituído, ofertar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do indeferimento de sua habilitação na licitação em epígrafe, o que faz nos termos que seguem:

De início, importante deixar consignado que a empresa ora Recorrente possui mais de 30 (trinta) anos ininterruptos de atuação no mercado de arquitetura, reunindo um acervo de mais de 400 (quatrocentos) projetos elaborados, dos quais mais de 200 (duzentos) foram construídos, além de ser uma empresa reconhecida por diversas premiações em seu nicho de atuação, sendo indene de debates e ilações a sua relevância nesta seara¹.

Esse breve introito mostra-se relevante, na medida em que o indeferimento da habilitação, aqui combatido, decorreu de um lapso administrativo, ao deixar a empresa de proceder o pagamento de ISS no vencimento de abril de 2024, no singelo importe de R\$ 2.673,10 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

Pois bem, ao reunir a documentação para dar entrada em sua habilitação na concorrência aberta pelo SENAC, cujo objeto é a *contratação de elaboração de projeto de arquitetura e complementares para a nova unidade do SENAC Campinas*, o que muito interessa à Recorrente, esta se deu conta do lapso de seu financeiro, procedendo imediatamente ao pagamento, com os juros e encargos decorrentes de sua morosidade, conforme documentação ora carreada.

Contudo, e por óbvio, a Recorrente não conseguiu, no prazo imposto pelo Edital, obter a certidão negativa de débito mobiliário, ou quando menos, a positiva com efeito de negativa, o que decorreu do fato de ter tido ciência da pendência de ISS às vésperas do termo final imposto pelo Edital.

¹ <https://npc-arq.com.br/sobre/> Acesso em 24 de julho de 2024.

Inobstante, cumpre-se esclarecer que o pagamento em aberto fora sanado ANTES do prazo imposto pelo Edital, tanto assim que a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários já fora devidamente emitida, como igualmente se comprova mediante documentação anexada ao presente recurso.

Sublinhe-se que a impossibilidade de obtenção da certidão exigida pelo Edital deveu-se a mera formalidade e burocracia na baixa do mês de referência inadimplido, não soa razoável e nem proporcional excluir a Recorrente da concorrência por tão precário motivo, já inclusive sanado mediante pagamento ANTERIOR ao prazo imposto pelo Edital, com a emissão da certidão poucos dias após o prazo.

Ainda, cediço que a Recorrente anexou ao seu pedido de habilitação não apenas o comprovante de pagamento do imposto em atraso, como ainda, a apta comprovação de sua regularidade fiscal, não medindo esforços para, junto à Municipalidade de São Paulo, agilizar a expedição de certidão exigida por Vossas Senhorias.

Não espera que o tema tenha que evoluir para a esfera judicial, mas para fins de preservação de direitos, informa que a jurisprudência usualmente combate o excesso de formalismo na inabilitação de candidato à licitação que preencha os requisitos do edital, a exemplo do recente julgado cuja ementa passa-se a transcrever:

*MANDADO DE SEGURANÇA Licitação – Certidão Positiva com Efeito de Negativa vencida – Pedido realizado ao órgão fiscal antes da sessão pública do certame – **Apresentação de outros documentos oficiais que informavam a regularidade fiscal – Inabilitação – Excesso de formalismo: – A impetrante apresentou documentos oficiais que revelam o teor que deveria constar da certidão positiva com efeito de negativa de tributos federais, não emitida tempestivamente pelo órgão fiscal por fato alheio a sua vontade, atingido o escopo da exigência editalícia, qual seja, demonstrar a regularidade fiscal.** Portanto, não se justifica o excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados. Impetrante que, além de ser a atual prestadora dos serviços, ofereceu proposta com valor menor em 2 milhões de reais.*

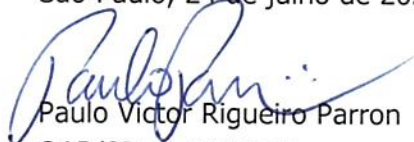
(TJSP; Apelação Cível 1029517-68.2023.8.26.0053; Relator (a): Teresa Ramos Marques; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 16ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 24/10/2023; Data de Registro: 24/10/2023).

Nesta toada, visando evitar a manutenção da injusta exclusão da Recorrente da concorrência aberta pelo SENAC, reforce-se, de extremo interesse da empresa, que é conceituada e mais que apta a preencher os requisitos mínimos para participar da licitação, roga-se a Vossas Senhorias que recebam este recurso, já que tempestivo e bem fundamentado, e lhe deem provimento, para admitir a habilitação almejada, o que inclusive, preservará os interesses do SENAC de ter diversos concorrentes capacitados para melhor atender ao projeto da construção de sua nova unidade de Campinas.

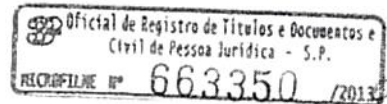
Requer, ainda, que todas as intimações e comunicações sejam encaminhadas ao advogado subscritor, seja por via eletrônica (prp@mcma.com.br) ou física (Rua Amália de Noronha, 151, Térreo 3, Capital/SP, CEP 05410-010).

Nestes termos,
É o que se deixa requerido.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

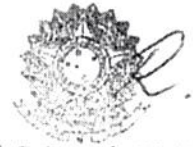


Paulo Victor Rigueiro Parron
OAB/SP nº 343.850



9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

"NPG GRUPO ARQUITETURA LTDA"
CNPJ (MF) 67.003.830/0001-13



ADM CAU / SP
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de São Paulo

Por este particular instrumento

- A) CLAUDIA NUCCI BARONE, maior, brasileira, casada, arquiteta, registrada no CREA sob nº 0601467110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.800.244-2 - SSP - SP, inscrita no CPF(MF) 090.587.868-03, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Caraíbas, 383 - Apto. 81 - Perdizes - CEP 05020-000.
- B) VALÉRIO MARCOS NOGUEIRA PIETRAROLA, maior, brasileiro, casado, arquiteto registrado no CREA sob nº 0601381450 portador da Cédula de Identidade RG nº 8.145.018 - SSP - SP, inscrito no CPF (MF) nº 077.579.398-10, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Padre de Carvalho, 120 - Apto. 102 - Pinheiros - CEP 05427-020.

Únicos sócios da sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social "NPG - GRUPO ARQUITETURA LTDA" com sede à Rua dos Pinheiros, 240 - Conjunto 01 - Pinheiros - SP - CEP 05422-000, com Contrato de Constituição Social arquivado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº 175.951/91 em sessão de 19.12.1991, e suas posteriores alterações, sendo que a última foi registrada sob nº 635995 em sessão de 10/05/2012, resolvem, de comum acordo alterar o referido contrato social mediante cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento Capital

Os sócios resolvem aumentar o valor do Capital Social da empresa de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através do aproveitamento da seguinte verba:

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através do aproveitamento de Reservas da Conta de Lucros Acumulados.

Em virtude da alteração acima a Cláusula 3ª - Capital Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

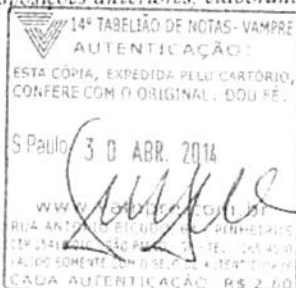
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

- A) CLAUDIA NUCCI BARONE, possui 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- B) VALÉRIO MARCOS NOGUEIRA PIETRAROLA, possui 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação

Diante da alteração acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo Contrato Social, e passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições a seguir:



WBS

ALH

F

A
06

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

NPC - GRUPO ARQUITETURA LTDA
CNPJ (ME) 67.003.830/0001-43

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade gira nesta praça sob a denominação social de NPC - GRUPO ARQUITETURA LTDA.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por Objetivo Social o seguinte:

- A) Prestação de Serviços de arquitetura conforme disposto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR de acordo com a Lei 12.378 de 31/12/2010.
B) Não fazem parte deste escopo as atividades de ensino, cargos técnicos e execução de obras.

CLÁUSULA 3ª: DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro em São Paulo, à Rua dos Pinheiros, 240 - Conjunto 01 - Pinheiros - SP - CEP 05422-000, podendo a critério dos sócios abrir filiais, agências ou sucursais em todo território nacional e exterior.

CLÁUSULA 4ª: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

A) CLAUDIA NUCCI BARONE, possui 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

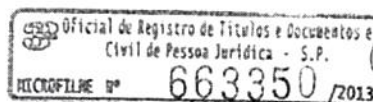
B) VALÉRIO MARCOS NOGUEIRA PIETRAROLA, possui 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de acordo com o Artigo 1052 - Capítulo IV, Seção I do Novo Código Civil (Lei 10406/2002).



Handwritten signatures and initials: UBS, a stylized signature, and the number 07.



CLÁUSULA 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A Administração e a Gerência da sociedade a representação da mesma em juízo ou fora dele, assim como a responsabilidade técnico - profissional incumbem a todos os sócios assinando em conjunto e ou isoladamente, todos os documentos, livros, cheques, depósitos, etc.

&ÚNICO: São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio ou sócios, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 8ª: DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

A nomeação de procuradores para agirem em nome da sociedade será feita por instrumento de mandato em que serão firmados os poderes conferidos e o modo como exercê-los, estabelecendo - se os prazos de duração dos respectivos mandatos que não poderão exceder de um ano, ressalvados, quanto aos prazos, as procurações "adjudicia".

CLÁUSULA 9ª: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelas funções a serem desempenhadas, os sócios perceberão a título de pró-labore mensal, uma importância a ser estabelecida de comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites cujos valores serão levados à débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 10ª: DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem prévio consentimento por escrito ao sócio ou sócios, que por preferência tem reservado o direito de adquiri-las em igualdade de condições.

&ÚNICO: O prévio consentimento de que trata a cláusula anterior, deverá ser feito por escrito, extrajudicialmente pelo sócio ou sócios, que pretenderem alienar suas quotas mencionando o preço desejado, o nome, o endereço e profissão do pretendente à aquisição, reservando aos sócios remanescentes, o prazo de 30(Trinta) dias para manifestarem o interesse em adquiri-las. Esgotado esse prazo, fica o sócio que pretender aliená-las autorizado a fazê-lo.

CLÁUSULA 11ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano e correspondente a cada um deles, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos verificados, atribuídos aos sócios, na proporção do Capital Social podendo a critério dos mesmos, permanecer em contas de reservas para aplicações em aumento de Capital Social.

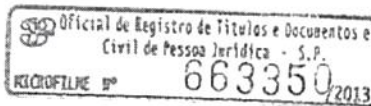
&ÚNICO: Independente do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de cada ano, citado na Cláusula a sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balancetes ou balanços, quer para cumprir exigências da legislação do Imposto de Renda, quer para verificação de lucros ou prejuízos da empresa, que poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios quando estes assim o determinarem ou tomar outra destinação de acordo com a deliberação dos mesmos.

CLÁUSULA 12ª: DO FALECIMENTO

A retirada, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio ou sócios remanescentes e no caso de morte, com sucessores do sócio falecido. Os haveres do sócio retirante ou falecido, serão calculados com base no último balanço levantado pela sociedade e lhe serão pagos ou a seus sucessores ou herdeiros, no prazo de 12(Doze) meses contados da data do evento, acrescidos de correção dos Bônus do Tesouro Nacional.



WB 7 ch A 08



CLÁUSULA 13ª: DA EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

A sociedade só se dissolverá ou se liquidará por decisão de todos os sócios ou nos casos previstos por Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante.

CLÁUSULA 14ª: DO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram ainda não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercer atividades comerciais.

CLÁUSULA 15ª: DA ELEIÇÃO DO FORO

Todas as questões suscitadas por este contrato serão dirimidas no foro desta Capital, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que para os casos não previstos neste Contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

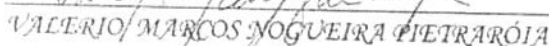
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor na presença de 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 25 de Outubro de 2013.



CLAUDIA NUCCI BARONE

Sócio - Administrador

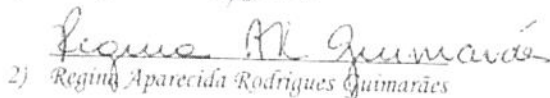


VALERIO MARCOS NOGUEIRA PIETRARÓIA

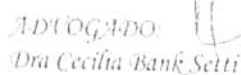
Sócio - Administrador

Testemunhas:

1) Wagner Tadeu Argenton



2) Regina Aparecida Rodrigues Guimarães

ADVOGADO: 
Dra Cecília Bank Setti

OAB 21.637



14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05618-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 | Fax: (11) 3088-0292 | www.vampe.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
CLAUDIA NUCCI BARONE, VALERIO MARCOS NOGUEIRA PIETRARÓIA*****

São Paulo, 28 de Outubro de 2013, C.Seg: 51678236, 14:24:29h
R\$13,00 SELO(S) 1047A908861



A
09

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

NPC GRUPO DE ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.003.830/0001-43, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 240, cjto.01, aqui representada por sua sócia, Claudia Nucci Barone, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 11.800.244-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.587.868-03, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, LUIZ FERNANDO MARTINS CASTRO (OAB/SP 78.175), ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA DE CASTRO MONTEIRO (OAB/SP 129.263), LUIZ ROBERTO MARTINS CASTRO (OAB/SP 149.731), LEANDRO SILVA TEIXEIRA DUARTE (OAB/SP 202.733), RENATA CAMPOS DE ALMEIDA MONZILLO (OAB/SP 235.136 e OAB/RJ 214.658), SIMONE MATILE (OAB/SP 155.534), PAULO VICTOR RIGUEIRO PARRON (OAB/SP 343.850), LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DE ABREU (OAB/SP 264.232), MARCELO TREVISAN DE GOES (OAB/SP 113.809), THAIS ROCHA MARTINI (OAB/SP 341.105), JULIANA DARIO PROCOPIO (OAB/SP 347.735), DESIRÉE EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS (OAB/SP 339.639), GUSTAVO HENRIQUE FERNANDEZ FACURE (OAB/SP 400.689) e PAULO ROBERTO PANTUZO (OAB/SP 163.320), todos brasileiros e integrantes do escritório Martins Castro Monteiro Advogados, inscrito no CNPJ/ME nº 00.869.885/0001-60, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Térreo 3, CEP 05410-010, telefone (11) 3816-7878, e-mail mcma@mcma.com.br, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, mais os necessários para transigir, dar e receber quitação, desistir e substabelecer, especialmente para representá-la em recurso perante à Comissão Especial de Licitação – em especial ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Regional no Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

CLAUDIA NUCCI

BARONE:09058786803

Assinado de forma digital por

CLAUDIA NUCCI

BARONE:09058786803

Dados: 2024.07.24 09:25:47 -03'00'

NPC GRUPO DE ARQUITETURA LTDA.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0742513 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 67.003.830/

Contribuinte: NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

Liberação: 03/07/2024

Validade: 30/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.026.512-3- Início atv :13/01/92 (R DOS PINHEIROS, 00240 - CEP: 05422-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:53:34 horas do dia 10/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1562F374

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda - Demonstrativo Unificado do Contribuinte - DUC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ Raiz: 67.003.830/
Razão Social: NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA



Certidões

-

O DUC permite a emissão das Certidões: Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários, de Informação de Tributos Imobiliários e Rol Nominal.

Sua situação:

Emissão da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Regular

Emissão da Certidão Imobiliária

Acesse a área de certidões para selecionar um imóvel e emitir certidões tributárias ou certidões cadastrais

Notificações:

[ACESSAR A CENTRAL DE CERTIDÕES DO DUC](#)**CLIQUE AQUI**

Para fazer a comprovação de autenticidade da certidão

**Débitos Mobiliários e Emissão de Guia de Recolhimento - DAMSP**

+

**Débitos imobiliários, Emissão da 2ª via do IPTU e ISS da Construção Civil**

+

**Consulta de pagamentos de Tributos Mobiliários**

+



Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM



20230601-PC-2-02052024195451 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda Expediente Fale
Conosco SAC 

Secretaria Municipal da Fazenda - Demonstrativo Unificado do Contribuinte - DUC

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO TRIBUTÁRIA

Raiz CNPJ: 67.003.830/
Solicitante: NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA
Protocolo da Solicitação de Análise: 298893
Data da Solicitação de Análise: 01/07/2024 15:20:00 Data de Encerramento: 03/07/2024 05:00:24
Situação: Deferido Sistema
Análise SF:

Dados de Contato

Nome: REGINA GUIMARÃE DDD: 11 Telefone: 3085-5611 Ramal: Email: npc-arq@npc-arq.com.br

CPF/CNPJ do solicitante

CNPJ ▼

67.003.830/0001-43

Solicitação de Análise

Fizemos a quitação da guia de ISS competência abril/2024 que estava pendente no dia 27/06/24 precisamos da Certidão de Tributo Mobiliário urgente, pois temos uma licitação para entregar amanhã.
Anexo guia e comprovante de pagamento.
Desde já agradeço.



Documentos probatórios e relatórios

Limite Máximo de 10mb para cada arquivo:

Selecionar Arquivo

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Anexar

Nome do arquivo	Visualizar
Comprovante pagto ISS 04-24.pdf	
Guia ISS 04-24.pdf	



Nota dos Botões

Gravar: Grava os dados da solicitação.**Enviar:** Envia os dados para análise da Secretaria Municipal da Fazenda.

O prazo de análise inicia somente após envio da solicitação.

Cancelar: Efetua o cancelamento da solicitação aberta. Somente é possível cancelar a solicitação antes do início da análise pela PMSP.

[Voltar](#)

20230601-PC-2-02052024195451 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda Expediente Fale Conosco
SAC  *prodam*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA			Vencimento 10/06/2024
CPF/CNPJ 67.003.830/0001-43	CCM 2.026.512-3	Incidência MAI / 2024	Valor (R\$) 1.450,00
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 1.450,00 (01520) Pague somente pelo código de barras desta guia até 10/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$)
			Total (R\$) 1.450,00

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 02.0049459236 1123 55 02 000049459236 6 6
81840000014-1 50005701240-9 61002004945-0 92360029954-2

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA			Vencimento 10/06/2024
CPF/CNPJ 67.003.830/0001-43	CCM 2.026.512-3	Incidência MAI / 2024	Valor (R\$) 1.450,00
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 1.450,00 (01520) Pague somente pelo código de barras desta guia até 10/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$)
			Total (R\$) 1.450,00

VIA DO BANCO - Documento No. 02.0049459236 1123 55 02 000049459236 6 6
81840000014-1 50005701240-9 61002004945-0 92360029954-2

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

Agência: 0185

Conta: 64625 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 818400000141 500057012409 610020049450 923600299542

Valor do documento: R\$ 1.450,00

Informações fornecidas pelo
pagador: ISS

Operação efetuada em 06/05/2024 às 10:40:16 via Sispag, CTRL 179550517000013.

Autenticação:

B43583C4B0BD646C8241E1AD7946ACB8CC7A39E6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA			Vencimento 26/06/2024
CPF/CNPJ 67.003.830/0001-43	CCM 2.026.512-3	Incidência ABR / 2024	Valor (R\$) 2.291,27
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e			Multa (R\$) 355,37
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 2.291,27 (01520) Pague somente pelo código de barras desta guia até 26/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.			Juros (R\$) 26,46
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$)
			Total (R\$) 2.673,10

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 02.0049821687

1123 55 02 000049821687 3 6

81800000026-8 73105701240-1 62602004982-1 16870029937-3

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA			Vencimento 26/06/2024
CPF/CNPJ 67.003.830/0001-43	CCM 2.026.512-3	Incidência ABR / 2024	Valor (R\$) 2.291,27
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e			Multa (R\$) 355,37
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 2.291,27 (01520) Pague somente pelo código de barras desta guia até 26/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.			Juros (R\$) 26,46
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$)
			Total (R\$) 2.673,10

VIA DO BANCO - Documento No. 02.0049821687

1123 55 02 000049821687 3 6

81800000026-8 73105701240-1 62602004982-1 16870029937-3

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

Agência: 0185

Conta: 64625 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 818700000260 807457012402 627020049820 348600299671

Valor do documento: R\$ 2.680,74

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 27/06/2024 às 11:37:14 via Sispag, CTRL 787064709000017.

Autenticação:

59B6D996FB31CD62B924898C1790F40D6AD543CD

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901665 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo-fala: 0800 722 1722

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Listas de CCMs

Home

CCM:

2.026.512-3

CNPJ:

67.003.830/0001-43

Nome:

NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

Endereço:

R DOS PINHEIROS

2024	2023	2022	2021	2020	2019
------	------	------	------	------	------

Tributo	Incidência	Cód. de	Valor R\$		Data de	Situação	Documento		
		Tributação	Nominal	Pago	Pagamento		Tipo	Número	Parcela
ISS	01/2024	01520	850,00	850,00	14/02/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000048738289	
ISS	02/2024	01520	6.417,06	6.417,06	11/03/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000048946324	
ISS	03/2024	01520	935,10	935,10	10/04/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000049151608	
ISS	05/2024	01520	1.450,00	1.450,00	06/05/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000049459236	
ISS	05/2024	01520	2.043,83	2.043,83	10/06/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000049625713	
ISS	01/2024	01694	383,10	383,10	14/02/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000048738289	
ISS	02/2024	01694	525,15	525,15	11/03/2024	Pago NFSe	DAMSP	02 000048946324	

Nota 1:

AII = Auto de Infração;

NL = Notificação de Lançamento;

DAMSP = Documento de Arrecadação;

OA = Obrigações Acessórias;



Bem-vindo, WAGNER TADEU ARGENTON.
Seu último acesso foi em 04/05/2024 às 20:59.

[Sair](#)[Prestador Pessoa Física](#) | [Prestador Pessoa Jurídica](#) | [Legislação](#) | [Manuais](#) | [Perguntas e Respostas](#) | [Certificação Digital](#) | [Contato](#)

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE NFS-e

- Início
- Configurações do Perfil
- Opção Simples Nacional
- Emissão de NFS-e
- Aceite/Rejeição de NFS-e
- Substituição de NFS-e
- Emissão de NFS-e Consolidada
- Guias de Pagamento
- Consulta de Notas
- Meus Créditos
- Informe Rendimentos
- Talão Fiscal Eletrônico
- Calendário de Emissão
- Exportação de NFS-e
- Envio de RPS em Lote
- Apuração Construção Civil
- Minha Conta
- Mensagens Recebidas
- Gestão de Dívidas
- Emissão de NFTS
- Substituição de NFTS
- Envio de NFTS em Lote
- Exportação de NFTS
- Plano de Saúde
- Reclamações/Denúncias
- Declaração de Cupons
- Consulta de Cupons

Contribuinte

Exercício

Mês

2.026.512-3 - NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

2024

CONSULTAR

☒ Guias Pendentes☐ Guias Quitadas☐ Guias Canceladas

Guias a emitir:

Incidência	Vencimento	Emissão	Valor Total	Nº da Guia	Seleção para Parcelamento
JUN / 2024	10/07/2024	26/06/2024	6.780,20	EMITIR GUIA	

Guias emitidas:

Incidência	Vencimento	Emissão	Valor Total	Nº da Guia	Seleção para Parcelamento
ABR / 2024	10/05/2024	26/06/2024	2.673,10	0049821687	

A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

INFORMAÇÕES

Nesta página pode-se consultar as Guias de Recolhimento de NFS-e pendentes, quitadas ou canceladas. Para emitir nova guia, basta clicar em "EMITIR GUIA". Para imprimir ou cancelar guia emitida, basta clicar no número da guia correspondente.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura de São Paulo
Viaduto do Chã, 15 - 12º andar - Centro
CEP 01002-020 - São Paulo - SP
Telefone 156

CAIXA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.003.830/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1992
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
NPC GRUPO ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R DOS PINHEIROS

NÚMERO
240

COMPLEMENTO
CJ 01

CEP
05.422-000

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 16:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1